

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO LXXXVIII

SÃO PAULO — SÁBADO, 12 DE AGOSTO DE 1978

NÚMERO 152

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

DECRETO N.º 12.078, DE 11 DE AGOSTO DE 1978

Dá nova redação ao artigo 12 do Decreto n.º 52.539, de 9 de outubro de 1970

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 12 do Decreto n.º 52.539, de 9 de outubro de 1970, passa a ter a seguinte redação, derogado o seu Parágrafo único:
«Artigo 12 — O limite de cada financiamento com recursos do «FEAP» será fixado por seu Conselho de Orientação, em consonância com o disposto no artigo 10, item III, e de acordo com os critérios adotados regularmente na análise dos projetos apresentados.»

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1.º de janeiro de 1977.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de agosto de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura
Publicado na Secretaria do Governo, aos 11 de agosto de 1978
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.079, DE 11 DE AGOSTO DE 1978

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, bens imóveis necessários à construção do dispositivo de Entroncamento em Desnível das SP.270 com a SP. 287

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de terrenos e respectivas culturas necessárias à construção do Dispositivo de Entroncamento em Desnível das SP. 270 com a SP. 287, conforme projeto aprovado em 01 de março de 1978, às fls 25 — verso do Expediente n.º 10.035/DR.7/1977, desenho TOP-33.608 e plantas individuais de desapropriação a saber:

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- Dando nova redação ao artigo 12 do Decreto n.º 52.539, de 9-10-1970 Página 1
- Declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis necessários ao DER Página 1
- Autorizando a doação de veículos usados a entidades e prefeituras Página 2

CONCURSOS

- Servidores para o Centro de Recursos Humanos da Administração Penitenciária — Classificação Página 85
- Motoristas e escriturários para a Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado — Classificação e convocação Página 86
- Motoristas e auxiliares de campo para a SUCEN — Convocação Página 90
- Motoristas e operadores de máquinas rotativas para o DER — Classificação e convocação Página 91
- Trabalhadores braçais e operadores de máquinas para a SUDELPA — Classificação Página 92
- Servidores para o CEPAM — Reabertura de inscrições .. Página 92
- Médicos e servidores para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — USP — Classificação Página 92
- Servidores para a UNICAMP — Classificação Página 92
- Motoristas e trabalhadores braçais para a Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá — UNESP — Classificação Página 92
- Técnicos de contabilidade para o Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas de São José do Rio Preto — UNESP — Classificação Página 92

COMUNICADO

- Da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, sobre transferência de material

AREA 1: — consta pertencer a Joaquim Ribeiro Filho. «Começa no ponto A, segue na distância de 122,00 m. confrontando com a SP. 270 até o ponto B, neste deflete à direita e segue na distância de 51,00 m. confrontando com a C.E.S.P. até o ponto C, neste deflete à direita e segue na distância de 128,00 m. confrontando com o próprio até o ponto A, origem do perímetro que delimita a área de 2.170,00 m²».

AREA 2: — consta pertencer à C.E.S.P. «Começa no ponto A, segue na distância de 150,00 m. confrontando com a SP-270 até o ponto B, neste deflete à direita e segue na distância de 121,50 m. confrontando com a SP-287 até o ponto C, neste deflete à direita e segue na distância de 70,00 m. confrontando com Indalécio Leal Junior até o ponto D, neste deflete à direita e segue na distância de 283,50 m. confrontando com o próprio até o ponto E, neste deflete à direita e segue na distância de 51,00 m. confrontando com Joaquim Ribeiro Filho até o ponto A, origem do perímetro que delimita a área de 2.140,00 m²».

AREA 3: — consta pertencer a Indalécio Leal Junior. «Começa no ponto A, segue na distância de 145,00 m. confrontando com a SP-287 até o ponto B, neste deflete à direita e segue na distância de 82,50 m. confrontando com o próprio até o ponto C, neste deflete à direita e segue na distância de 70,00 m. confrontando com a C.E.S.P. até o ponto A, origem que delimita a área de 1.420,00 m²».

AREA 4: — consta pertencer à FEPASA. «Começa no ponto A, segue na distância de 55,20 m. confrontando com Joaquim Ribeiro Filho até o ponto B, neste deflete à direita e segue na distância de 56,00 m. confrontando com o próprio até o ponto C, neste deflete à direita e segue na distância de 105,00m, confrontando com a SP-287 até o ponto A, origem do perímetro que delimita a área de 780,00 m²».

AREA 5: — consta pertencer a Joaquim Ribeiro Filho. «Começa no ponto A, segue na distância de 200,00 m. confrontando com a SP-270 até o ponto B, neste deflete à direita e segue na distância de 152,00 m. confrontando com o próprio até o ponto C, neste deflete à direita e segue na distância de 55,20 m. confrontando com a FEPASA até o ponto D, neste deflete à direita e segue na distância de 95,00 m. confrontando com a SP-287 até o ponto A, origem do perímetro que delimita a área de 8.370,00 m²».

AREA 6: — consta pertencer a Dino Bonometti e Geraldo Martins de Souza. «Começa no ponto A, segue na distância de 506,00 m. confrontando com os próprios até o ponto B, neste deflete à direita e segue na distância de 290,00 m. confrontando com a SP-270 até o ponto C, neste deflete à direita e segue na distância de 246,00 m. confrontando com a SP-287 até o ponto A, origem do perímetro que delimita a área de 26.290,60 m²».

AREA 7: — consta pertencer a Joaquim Ribeiro Filho. «Começa no ponto A, segue na distância de 110,00 m. confrontando com a SP-287 até o ponto B, neste deflete à direita e segue na distância de 66,00 m. confrontando com Bruno Morini, até o ponto C, neste deflete à direita e segue na distância de 130,00 m. confrontando com a SP-270 até o ponto D, neste deflete à direita e segue na distância de 185,00 m. confrontando com o próprio até o ponto A, origem do perímetro que delimita a área de 6.930,00 m²».

AREA 8: — consta pertencer a Bruno Morini. «Começa no ponto A, segue na distância de 98,00 m. confrontando com a SP-287 até o ponto B, neste deflete à direita e segue na distância de 88,00 m. confrontando com a SP-270 até o ponto C, neste deflete à direita e segue na distância de 66,00 m. confrontando com Joaquim Ribeiro Filho até o ponto A, origem do perímetro que delimita a área de 2.762,50 m²».

Artigo 2.º — Fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 11 de agosto de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes
Publicado na Secretaria do Governo, aos 11 de agosto de 1978.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

SUPLEMENTOS: APOSTILAS E RECLASSIFICAÇÃO NO DER

Acompanham esta edição dois suplementos — que não podem ser vendidos separadamente — contendo apostilas nos títulos de servidores em decorrência da Lei Complementar n.º 180 e decreto aprovando reclassificação de cargos e funções-atividades do Quadro do Departamento de Estradas de Rodagem.

CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL

Encontra-se à venda, na Imprensa Oficial do Estado S/A, à Rua da Mooca n.º 1921, volume contendo as Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de São Paulo

PREÇO: Cr\$ 45,00

Maiores informações pelo telefone 291-3344 — Ramal 246

A JMESP NÃO FORNECE PELO REEMBOLSO POSTAL